



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 30/9/2015, DODF nº 193, de 6/10/2015, p. 7.
Portaria nº 165, de 6/10/2015, DODF nº 195, de 8/10/2015, p. 2.

***PARECER Nº 146/2015-CEDF**

Processo nº 084.000107/2013

Interessado: **Colégio Marista João Paulo II**

Recredencia, a contar de 7 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Marista João Paulo II; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 11 de março de 2013, de interesse do Colégio Marista João Paulo II, situado no SGAN 702, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Rua Irmão José Otão, nº 11, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Diretor solicita, de forma tempestiva, o credenciamento e a aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, à fl. 1.

A instituição educacional iniciou suas atividades em 1997, em Brasília, de acordo com o registrado em Ata, fl. 11. Pela Portaria nº 20/SEDF, de 17 de fevereiro de 1998, tendo em vista o Parecer nº 21/1998-CEDF, foi autorizado o funcionamento do Colégio Marista João Paulo II - Centro de Ensino de 1º Grau, assim denominado à época, pelo prazo de quatro anos, com a oferta da educação infantil - jardim de infância I, II, III; e do ensino fundamental - 1ª a 8ª série. Em 2001, pela Portaria nº 104/SEDF, de 26 de março de 2001, tendo em vista o Parecer nº 27/2001-CEDF, foi aprovada a alteração da denominação da instituição educacional para Colégio Marista João Paulo II e autorizado o funcionamento do ensino médio, fl. 652.

O ensino fundamental de nove anos foi autorizado pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, sendo, em 16 janeiro de 2009, pela Portaria nº 33/SEDF, com base no Parecer nº 238/2008-CEDF, aprovada a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, fl. 8.

O Colégio Marista João Paulo II esteve credenciado, por cinco anos, a partir de 7 de agosto de 2008 a 6 de agosto de 2013, nos termos da Portaria nº 522/SEDF, de 22 de dezembro de 2009, fl. 9.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Alvará de Funcionamento, fl. 4.
- Planta Baixa, fls. 5 a 7.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Regimento Escolar aprovado, fls. 35 a 94.
- Projeto Pedagógico aprovado, fls. 95 a 157.
- Relatórios de Inspeção Escolar, *in loco*, fls. 268; 282 a 293.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 395 a 485.
- Relatório de Melhorias, fls. 488 a 500.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico da educação infantil ao 5º ano, fls. 508 a 511.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico do ensino fundamental 6º ao 9º ano, fls. 571 a 573.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico do ensino médio, fls. 604 e 605.
- Relatório Conclusivo da Cosine, fls. 638 a 643.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 646.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 759 a 842.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Alvará de Funcionamento nº RA 01603, expedido pela Divisão Regional de Licenciamento, de 19 de outubro de 1999, por período indeterminado, contemplando atividades de pré-escola e ensino de 1º e 2º graus, fl. 4, estando validado pelo artigo 40 da Lei nº 5.280, de 24 de dezembro de 2013, *in verbis*: “Art. 40. Os alvarás e as licenças de funcionamento com prazo indeterminado emitidos com base em leis anteriores permanecem válidos após a entrada em vigor desta Lei.”
Cabe registrar a necessidade de inclusão, na Licença de Funcionamento, da palavra creche, além da pré-escola, em complementação à educação infantil ofertada pela instituição educacional, com a averbação no verso ou emissão de um novo documento, junto à Administração Regional de Brasília.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 301/2014, com parecer favorável, expedido em 16 de setembro de 2014, após sanadas todas as pendências anteriores, à fl. 646.

Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 23 e 30 de agosto de 2013, e 24 de setembro de 2013, fls. 268 e 282 a 293, quando foi verificada a estrutura física, pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e compatibilizado o Relatório de Melhorias. Após o cumprimento de pendências detectadas e observadas as orientações técnicas necessárias, o Colégio Marista João Paulo II reúne condições para desenvolver atividades educacionais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Do Relatório de Melhorias, fls. 488 a 500.

O Colégio Marista João Paulo II dispõe de instalações próprias, construídas para turmas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A estrutura física é composta por salas de aulas mobiliadas adequadamente para as diferentes faixas etárias, biblioteca, capela, banheiros adaptados, pátio central, dois auditórios, laboratórios, área administrativa, dois parques infantis, cantina, horta, espaços para prática esportiva, garagem coberta, dentre outros espaços de uso administrativo e pedagógico, fl. 495.

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: em 2009, houve reestruturação no modelo de gestão, que passou a contar, também, com dois vice-diretores, um administrativo e outro educacional, fl. 497.
- Modernização de equipamentos e instalações: para atender as exigências de segurança, o telhado do ginásio de esportes foi reformado, o parque infantil Champito foi revitalizado, aparelhos de ar-condicionado foram instalados nas salas do ensino médio e ainda foram instalados os sistemas multimídia em todas as salas de aula do 6º ano do ensino fundamental ao ensino médio, contando com um computador e um projetor para telão. A partir de 2012, nas salas de aula do ensino fundamental, foram instaladas lousas interativas, (fl. 498).
A instituição educacional possui, ainda: Laboratório de Informática com 40 (quarenta) computadores conectados à internet. Laboratório de Robótica Educacional, com 10 (dez) computadores, na sala dos professores, de uso exclusivo para os docentes. Por via *on-line*, os pais têm acesso à vida escolar de seu (sua) filho(a). Em 2009, iniciou a instalação do sistema de monitoramento e segurança (CFTV/DVR) de alta definição, nos corredores, nas escadarias, nas portarias, na garagem, na cantina e no espaço do turno integral, fls. 498 e 499.
- Qualificação dos recursos humanos: em busca da capacitação dos profissionais, são promovidos cursos de aperfeiçoamento, *workshops* e consultorias são realizadas, para a melhor atuação das pessoas, fl. 499.
- Realização de atividades que envolvem a comunidade escolar: anualmente são promovidos eventos, tais como: festa da família, festa junina, celebrações do dia das mães e do dia dos pais, mostras científicas e ações solidárias, semana vocacional, dentre outras, fl. 499.

Da Proposta Pedagógica, fls. 759 a 842.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

A Proposta Pedagógica, acostada aos autos neste Colegiado, encontra-se estruturada e organizada de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “Educar crianças e jovens, promovendo formação humano-cristã com excelência acadêmica, segundo o Carisma Marista.” (fl. 777)
- Organização pedagógica: a instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino:

1. Educação infantil.

- creche II, para crianças de 3 anos de idade.
- pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino fundamental de nove anos – do ciclo sequencial de alfabetização – CSA, que compreende os três primeiros anos, ao 9º ano do referido ensino. O ensino fundamental de nove anos foi implantado, gradativamente, a partir do ano letivo de 2007, em concomitância com o ensino fundamental de duração de oito anos, sendo operacionalizado até 2014.

Vale registrar que a instituição educacional oferece o turno integral, além do desenvolvimento da matriz curricular em turno parcial, para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, do CSA ao 8º ano, incluindo o almoço e o lanche; acompanhamento de professores para a realização das tarefas escolares, atividades extraclasse, esportivas, culturais e o estudo da Língua Inglesa.

A jornada diária, para os alunos do 6º ao 9º ano, está assim organizada: duas vezes por semana com seis módulos-aula e três vezes por semana com cinco módulos-aula, sendo a duração de 50 minutos o módulo-aula. A partir de 2016, a jornada diária será de seis módulos-aula, também de 50 minutos cada.

3. ensino médio, da 1ª a 3ª série, com a jornada diária, no turno matutino, de seis módulos-aula de 50 minutos cada e, às segundas-feiras, no turno vespertino, são ofertados quatro módulos-aula. Para os estudantes que optarem pelo estudo da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, são ministrados, também, no contraturno, dois módulos-aula de 50 minutos, às quartas-feiras, fl. 782.

Organização curricular:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

1. Educação infantil: o currículo da educação infantil fundamenta-se em três grandes pilares: o conhecimento do mundo; a formação pessoal e social; e o brincar. Os pilares desmembram-se em eixos e são trabalhados nas diversas áreas curriculares, fls. 783 a 786.

2. Ensino fundamental: a organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, sendo nesta desenvolvidos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano, Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, Filosofia e Produção Textual, do 6º ao 9º ano. A partir de 2016, não será ofertada a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, fls. 795.

3. Ensino médio: são desenvolvidos os seguintes componentes curriculares na parte diversificada: Ensino Religioso, Produção Textual, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, sendo esta de estudo opcional para o aluno, fl. 798.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios dos ensinos fundamental e médio são previstos de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, respectivamente, às fls. 796 e 798.

Registram-se, ainda, como enriquecimento curricular, o desenvolvimento de projetos, fls. 799 a 801, destacando-se: Mostra Científica, Mostra Cultural, Ateliê de Produção Textual, Projeto de leitura, Robótica Educacional, Vida e Saúde, Jogos de Inteligência, Educação Financeira, Projeto Liderança, entre outros.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 395 a 485, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 7 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Colégio Marista João Paulo II, situado no SGAN 702, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Rua Irmão José Otão, nº 11, Porto Alegre – Rio Grande do Sul;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III deste parecer;
- c) solicitar à instituição educacional providências para a inclusão, na Licença de Funcionamento, da palavra creche, além da pré-escola, em complementação à educação infantil ofertada, com a averbação no verso ou emissão de um novo documento, junto à Administração Regional de Brasília.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de setembro de 2015.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário em
15/9/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** A Cosie/Suplav/SEDF informa, por meio do Memo nº 51/2017, de 22 de março de 2017, o atendimento à alínea “c” do Parecer nº 146/2015-CEDF e artigo 3º da Portaria nº 165/2015-SEDF, tendo a instituição educacional sido diligenciada e comunicado que possui processo de regularização da Autorização de Funcionamento junto à Administração Regional de Brasília.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Anexo I do Parecer nº 146/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Vigência até 2015

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Produção Textual	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	27	27	27	27
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2499			833	833	900	900	900	900
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). Horário de funcionamento: Anos iniciais: - Matutino: das 7h30 às 12h10. - Vespertino: das 13h30 às 18h10. Anos finais: - Matutino: das 7h30 às 12h10 (cinco módulos-aula três vezes na semana). - Matutino: das 7h30 às 13h (seis módulos-aula duas vezes na semana) A duração do módulo-aula é de 50 minutos. O intervalo tem a duração de 30 minutos, não computados na carga horária diária. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Anexo II do Parecer nº 146/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Vigência a partir de 2016

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Produção Textual	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2499			833	833	1000	1000	1000	1000
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). Horário de funcionamento: Anos iniciais: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: 7h30 às 12h10; - Vespertino: das 13h30 às 18h10. Anos finais: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h30 às 13h. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. O intervalo tem a duração de 30 minutos, não computados na carga horária diária. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Anexo III do Parecer nº 146/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II						
Etapa: Ensino Médio						
Regime: Seriado Anual						
Módulo: 40 semanas						
Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
			1 ^a	2 ^a	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
		Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
			Física	X	X	X
	Química		X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X		
Produção Textual		X	X	X		
Literatura Brasileira		X	X	X		
Ensino Religioso		X	X	X		
Total de módulos-aula semanais (sem opção do Espanhol)			34	34	34	
Total de carga horária anual (sem opção do Espanhol)			1133	1133	1133	
Total de módulos-aula semanais (com opção do Espanhol)			36	36	36	
Total de carga horária anual (com opção do Espanhol)			1200	1200	1200	
Observações:						
<ol style="list-style-type: none"> Horário de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> - Matutino: das 7h30 às 13h (segunda a sexta-feira) - Vespertino: das 14h20 às 18h10 (segunda-feira) A duração do módulo aula é de 50 minutos. A duração do intervalo é de 30 minutos, não computados na carga horária diária. A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é optativa para os alunos das três séries e é oferecida no turno inverso, com dois módulos-aula semanais de 50 minutos, às quartas-feiras, das 14h20 às 16h. 						